

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de um lado, Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0129-75, **FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ - FACIMA** sede na Av. Durval de Góes Monteiro, 4354 – Tabuleiro do Martins, doravante denominada "**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**", neste ato representado por sua Diretora Geral **ANA PAULA NUNES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.018.957 SSP/AL, CPF: 903.593.724-49, administradora, residente e domiciliada nesta cidade de Maceió, e, de outro, doravante denominada (.....), situada na Av. Maceió/AL, CNPJ: (.....) **EMPRESA CONCEDENTE** representada neste ato por seu representante legal Sr.(.....), brasileiro, divorciado, Advogado, carteira de identidade e do CPF/MF sob o nº (.....) firmam o presente convênio para a realização de estágios, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Empresa Concedente**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campos de estágio, colocará à disposição da **Instituição de Ensino**, vagas para indicações de alunos, cujas atividades sejam compatíveis com o curso do aluno;

§ **único** - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da **Instituição de Ensino** e por Supervisor por parte da **Empresa Concedente**, comprovado por vistos, de ambas as partes, nos relatórios das atividades, com vista obrigatória ao estagiário, devendo a **Instituição de Ensino**, exigir a sua apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses.

FACIMA – FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ

Portaria n.º 453 de 29/04/2010, publicada no DOU em 04/05/2010

Av. Durval de Góes Monteiro, 4.354 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57081-285 – Maceió – AL

Tel.: (82) 3214-2800 • www.facima.edu.br

§ único: O objetivo do Estágio será o aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário estudante, através da aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da **Empresa Concedente**;

CLÁUSULA TERCEIRA

O Estudante selecionado conforme norma interna da **Empresa Concedente**, para ser admitido deverá apresentar atestado de matrícula e frequência regular em curso de educação superior, e atestado pela instituição de ensino, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo;

CLÁUSULA QUARTA

O horário de estágio terá limite máximo de 06 (seis) horas e não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas no curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **Empresa Concedente**;

§ único: No período de avaliações a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade da carga prevista no **Termo de Compromisso de Estágio**.

CLÁUSULA QUINTA

A **Empresa Concedente** oferecerá mensalmente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional, cujo pagamento lhe será feito diretamente e com base no total de horas de estágio, concedendo ainda auxílio transporte no caso de estágio não obrigatório;

CLÁUSULA SEXTA

A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização de estágio não acarreta vínculo empregatício, desde que obedecidos os dispositivos da Lei nº 11.788/08, não estará sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo contribuição de FGTS, exceção feita ao desconto correspondente à retenção de Imposto de Renda na Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA

FACIMA – FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ

Portaria n.º 453 de 29/04/2010, publicada no DOU em 04/05/2010

Av. Durval de Góes Monteiro, 4.354 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57081-285 – Maceió – AL

Tel.: (82) 3214-2800 • www.facima.edu.br

Caberá à **Empresa Concedente** a responsabilidade de formalizar, a favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no artigo 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião do término do estágio, a **Empresa Concedente** fornecerá ao estagiário, em forma de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como comprovante do total de horas de estágio efetivamente realizadas pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA

A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido. Entretanto, os Termos de Compromisso a estes vinculados, não serão necessariamente cancelados, salvo, se denunciados expressamente por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Alagoas, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

As partes, por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Maceió, _____ de _____ de _____

Ana Paula Nunes da Silva
Faculdade da Cidade de Maceió

(Empresa Concedente)

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

FACIMA – FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ

Portaria n.º 453 de 29/04/2010, publicada no DOU em 04/05/2010
Av. Durval de Góes Monteiro, 4.354 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57081-285 – Maceió – AL
Tel.: (82) 3214-2800 • www.facima.edu.br